



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.040, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros, revoga a Portaria nº 980, de 16 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando o disposto no inciso XXI, do art. 160, da Lei Municipal nº 3.242 de 16 de janeiro de 2012, quanto ao dever do servidor em participar de comissão quando designado pelo Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ao Pregão e Pregoeiros, com a competência de processarem as licitações nas modalidades definidas pela Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação, a Equipe de Apoio e a Equipe de Pregão serão compostas pelos membros abaixo elencados:

I - Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Daniele Batista dos Santos - MG-10.535.372

II - Membros da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Equipe de Apoio:

- Daniele Batista dos Santos - MG-10.535.372;
- Monique Duarte Coelho de Oliveira - MG-13.687.911;
- André Luiz Fernandes - MG-10.522.255;
- Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque - MG-18.919.404;
- Maria Aparecida Pires de Moura - MG-11.013.283;
- Tatiane Cristina da Silva Marcelino - MG-11.013.283;
- Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria - MG-12.731.691;
- Daniel Henrique Marçal - MG-6.381.818;
- Wanderleia Pereira de Souza Paz - MG-12.978.612;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Ângela Tomaz Ferreira - M-7.014.844;

- Renata de Sena Ribeiro - M-4.990.895.

III - Pregoeiros:

- André Luiz Fernandes - MG-10.522.255;

- Euvani Lindourar Pereira D'Avelar - M-6.138.565;

- Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria - MG-12.731.691.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Presidente, os membros subsequentes, constantes do inciso II, do art. 2º desta Portaria, na ordem que se apresenta, assumirão a Presidência.

Art. 3º As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

Art. 5º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º As atribuições dos Pregoeiros e dos membros da Equipe de Apoio referem-se às indicadas nos arts. 9º e 10 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Art. 7º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 8º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o § 3º, art. 51 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, exceto no caso de Pregão, onde o Pregoeiro responde individualmente, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002.

Art. 9º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Pregão, nomeados através desta Portaria, será de 01 (um) ano, a contar de 17 de janeiro de 2019, data em que passarão a surtir os efeitos desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 10. A atuação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros, será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham, estando os mesmos submetidos ao regime de dedicação integral ao serviço.

Art. 11. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros, farão jus à gratificação nos moldes previstos no art. 43 da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, alterada pela Lei nº 3.501, de 08 de janeiro de 2014.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 12. Revoga a Portaria nº 980, de 16 de janeiro de 2018.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal